



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 62/2024

GUSTAVO JOSE DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo nº 62/2024, conforme segue.

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 01 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Passamos a analisar a questão:

01) Leia a oração a seguir e responda o que se pede:
Chorei quando recebi o prêmio.

Na oração acima o sujeito deve ser classificado em:

- a) Indeterminado;
- b) Determinado;**
- c) Inexistente;
- d) Composto.

O sujeito de uma oração pode ser classificado em mais de uma forma, ou seja, pode ser determinado, simples, oculto, explícito.

No caso da questão, o sujeito é “EU”, subentendido e pode ser classificado nas seguintes formas:

EU = Determinado (quem chorou quando recebeu o prêmio? resposta EU).

EU = Simples (pois possui apenas um núcleo).

EU = Oculto (pois não está explícito na oração e é subentendido pelo verbo).

Diante das alternativas apresentadas, a única em que o sujeito pode ser classificado é DETERMINADO, pois os sujeitos determinados podem ser ocultos quando o seu núcleo está implícito no verbo ou no contexto da oração.

O sujeito da questão não pode ser indeterminado, não pode ser inexistente e não pode ser composto, apenas pode ser determinado.

Referência: Novíssima Gramática da Língua Portuguesa de Domingos Paschoal Cegalla

RECURSO 002

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 02 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. A questão possui duas alternativas possíveis de resposta. ANULAR A QUESTÃO.

RECURSO 003

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 05 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O Manual de Redação da Presidência da República, traz a seguinte redação:



PRECISÃO

O atributo da precisão complementa a clareza e caracteriza-se por:

- a) articulação da linguagem comum ou técnica para a perfeita compreensão da ideia veiculada no texto;*
- b) manifestação do pensamento ou da ideia com as mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico; e*
- c) escolha de expressão ou palavra que não confira duplo sentido ao texto.*

Foram os três itens apresentados na questão, que estão corretos.

Informação disponível em: <https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf> página 17.

RECURSO 004

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 11 sobre a Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A explicação apresentada na questão está no art. 4º da lei Orgânica do Município e faz parte do TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.

RECURSO 005

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 13 sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Santo Amaro da imperatriz.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O Estatuto dos Servidores Públicos de Santo Amaro da imperatriz, objeto da questão, traz a seguinte redação:

Art. 11 Os Secretários Municipais não detém a condição de cargo em comissão, possuindo a natureza de agentes políticos, sendo remunerados, exclusivamente, por subsídio, fixado em parcela única, por lei específica, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

RECURSO 006

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 14 sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Santo Amaro da imperatriz.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O Estatuto dos Servidores Públicos de Santo Amaro da imperatriz, objeto da questão, traz a seguinte redação:

Art. 28 O ato formal de nomeação ao cargo público expedido pelo Chefe do Poder Executivo é o decreto e para o Presidente da Câmara de Vereadores e demais dirigente da Administração Indireta, a portaria.

§ 2º Os decretos e portarias de nomeação serão publicados, na íntegra, no mural oficial da sede da Prefeitura Municipal ou da Câmara de Vereadores para os cargos providos no Poder Legislativo, e os extratos no órgão oficial de imprensa, definido nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RECURSO 007

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 15 para o cargo de Odontólogo com Aperfeiçoamento em Cirurgia Oral Menor - CEO.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A explicação apresentada na questão se refere ao Sistema Único de Saúde (SUS), presente no conteúdo programático.

Informação disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/sus/glossario-do-sus>



RECURSO 008

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 18 para o cargo de Arquiteto e Urbanista.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. O único item correto na questão é o item III. Como não há alternativa apenas com o item III a questão deve ser anulada. ANULAR A QUESTÃO.

RECURSO 009

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 19 para o cargo de Odontólogo ESF.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. As duas assertivas são verdadeiras, pois a Política Nacional de Atenção Básica, traz a seguinte redação:

1 DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

A atenção básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

É desenvolvida por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.

Informação disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

RECURSO 010

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 20 para o cargo de Assistente Administrativo.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Passamos a analisar a questão:

20) Os atos administrativos possuem atributos (características), sobre este assunto, leia os itens a seguir e responda o que se pede:

I – Presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos.

II – Autoexecutoriedade.

III – Tipicidade.

IV - Imperatividade.

São atributos os apresentados nos itens:

Podemos observar a clareza no enunciado e comando da questão, pois traz o assunto abordado, ou seja, “**atos administrativos possuem atributos (características)**” e comando, da seguinte forma “**São atributos os apresentados nos itens**”. Sendo assim, bastava os recorrentes analisar os itens e verificar qual ou quais eram atributos aos atos administrativos.

Informação disponível em:

https://www.stf.jus.br/repositorio/cms/portaITvJustica/portaITvJusticaNoticia/anexo/Carlos_Barbosa_Atos_administrativos_Parte_1.pdf

RECURSO 011

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 20 para os cargos de Nutricionista 20H e 30H, Odontólogo ESF, Odontólogo com Aperfeiçoamento na Área de Periodontia – CEO, Odontólogo para atendimento de Pacientes com Necessidades Especiais – CEO, Odontólogo com Aperfeiçoamento em Cirurgia Oral Menor – CEO, Odontólogo com Aperfeiçoamento em Endodontia – CEO, Orientador Social,



Psicólogo, Psicólogo CAPS, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem CAPS, Técnico em Enfermagem do SAMU, Médico ESF e Médico Psiquiatra CAPS.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. De acordo com a Política Nacional de Atenção Básica, os itens I, II e III estão corretos. ALTERAR O GABARITO PARA ALTERNATIVA “C”.

Informação disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

RECURSO 012

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 21 para o cargo de Motorista - Socorrista do SAMU.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. Todos os itens estão corretos. Como não há alternativa com os itens I, II e III a questão deve ser anulada. ANULAR A QUESTÃO.

RECURSO 013

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 22 para o cargo de Farmacêutico 20H e 30H.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. RDC utilizada na questão não está mais em vigor. ANULAR A QUESTÃO.

RECURSO 014

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 23 para o cargo de Assistente Administrativo.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os itens apresentados na questão se referem a gestão pública, ou seja, a administração pública na sua competência de administrar, gerir, tem a finalidade de: criar leis, cobrar impostos, fiscalizar e regulamentar, por meio dos órgãos públicos e instituições, bem como é correto afirmar que a gestão pública é a administração voltada para o bem-estar coletivo, sendo que os gestores públicos são responsáveis por gerenciar os recursos de forma eficiente. Isto representa inclusive princípios da administração pública, presentes na Constituição Federal do Brasil.

RECURSO 015

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 23 para o cargo de Farmacêutico 30H.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os itens I e II estão corretos.

Informação disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=4981471>

RECURSO 016

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 23 para o cargo de Médico Psiquiatra CAPS.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os itens I, II e III estão corretos, de acordo com a Reforma Psiquiátrica e Política de Saúde Mental.

Informação disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Relatorio15_anos_Caracas.pdf

RECURSO 017

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 23 para o cargo de Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem CAPS e Técnico em Enfermagem do SAMU.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. Todos os itens estão corretos. Como não há alternativa com os itens I, II e III a questão deve ser anulada. ANULAR A QUESTÃO.



RECURSO 018

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 25 para o cargo de Odontólogo com Aperfeiçoamento em Cirurgia Oral Menor - CEO.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O item II traz a informação de que não está associado a dor, edema e trismo pós-operatório, o que o torna incorreto, de acordo com (MUKHERJEE et al., 2016

Referência: Mukherjee S, Vikraman B, Duraiswamy Sankar MSV. Avaliação do resultado pós a coronectomia para o tratamento dos terceiros molares mandibulares na proximidade do nervo alveolar inferior. 2016.

RECURSO 019

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 25 para o cargo de Odontólogo com Aperfeiçoamento na Área de Periodontia - CEO.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. Há duas possíveis resposta corretas. ANULAR A QUESTÃO.

RECURSO 020

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 25 para o cargo de Arquiteto e Urbanista.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O enunciado traz a informação de “*Agrupamentos de várias aglomerações urbanas*”, ou seja, entende-se por aglomeração urbana, o processo de expansão de núcleos urbanos distintos com produção e intensificação de fluxos que extrapolam os limites políticos/administrativos dos municípios. Sendo assim, tal informação se refere a Conurbações, não podendo ser considerado sistemas de povoamento policêntricos, pois esse se trata de organização de uma região em torno de diferentes aglomerações urbanas.

RECURSO 021

A candidata de inscrição nº 180 cadastrou recurso informando que sua prova não possuía as questões 24 e 25 e ainda a questão 23 estava incompleta.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. Não há nenhum registro em ata sobre reclamação de candidato sobre a ausência de questão na prova, ou que a prova estava incompleta. Caso o fato tivesse ocorrido, a candidata deveria solicitar a substituição de prova, informando ao fiscal de sala, conforme orientações na capa da prova objetiva, conforme segue:

Verifique se o caderno de provas está em ordem e com o número de questões conforme mencionado no edital. Caso contrário, notifique o fato IMEDIATAMENTE ao fiscal;

Demais recursos foram recebidos, porém não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

Cabe aos candidatos, através de recursos, fundamentados e referenciados, comprovar o erro material das questões, tornando-as impossíveis de resolução. Simples entendimentos pessoais não fundamentam alterações de gabaritos ou anulações de questões.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Município de Santo Amaro da Imperatriz, 21 de janeiro de 2025.

GUSTAVO JOSE DE ABREU
Prefeito Municipal